

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA Gabinete do Prefeito

Publicad	to r	no N	lural
EM 15			
Retirado			
Itaara-RS Ass		1	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2021

Processo nº 989/2021 Inexigibilidade nº 08/2021

Contratação da empresa GMI – Shows e Promoções Ltda – CNPJ:
02.373680/0001-14, a qual é a produtora de eventos oficial do "GRUPO IMAGEM" sendo o responsável Raul Susin Rodrigues, CPF 223.799.160-04, para uma prestação de serviço de Show Musical do GRUPO IMAGEM no dia 18/12/2021 com duração de 02 (duas) horas na praça matriz no evento Natal Magia do Reencontro.

Pelo presente instrumente, de um lade e MUNICÍPIO ITAARA-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.605.306/0001-34, com sede na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Silvio Weber, inscrito no CPF sob nº 531.318.940-91, portador da Carteira de Identidade nº 6035002119 SSP/RS residente e domiciliado em Itaara/RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa GMI - Shows e Promoções Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Major Adalto Cruz, 1197, CEP 95.054-270, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul/RS, com CNPJ nº 02.373.680/0001-14, representada pelo Sr. Raul Susin Rodrigues, RG sob nº: 8009062517, CPF: 54-99114-4389, 223.799.160-04, fone: contato@grupomusicalimagem.com.br, doravante denominada CONTRATADA, têm justos e convencionados entre si, na melhor forma do direito, e nos termos do art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93, o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primaira

1 - Do Objete

O presente objeto consiste na contratação da empresa GMI – SHOWS E PROMOÇÕES LTDA- CNPJ nº 02.373680/0001-14, a qual é a produtora de eventos oficial do "GRUPO IMAGEM" sendo o responsável Raul Susin Rodrigues, CPF 223.799.160-04, para uma prestação de serviço de Show musical do GRUPO IMAGEM no dia 18/12/2021 com duração de 02 (duas) horas na praça matriz no evento Natal Magia do Reencontro.

1/6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA Gabinete do Prefeito

A banda é de renome estadual com 45 anos de carreira consolidada onde possui 5 CDS e gravados e animações de bailes e festas bem como shows musicais.

Cláusula Segunda

2- Da Execução, Direitos e Obrigações

2.1- Da Execução

A apresentação musical do GRUPO IMAGEM ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2021 dentre a programação das festividades do evento Natal Magia do Reencontro na Praça Matriz que ocorrerá de 17 a 23 de dezembro do corrente. O inicio do show será às 21h e terá duração de 02 (duas) horas. Está incluído no valor total da contratação do referido serviço: cachê, instrumentos musicais na banda, hospedagem e transporte. A Prefeitura Municipal será responsável pela estrutura de palco, sonorização, iluminação, camarim e alimentação para 08 (oito) pessoas.

2.2- Dos Direitos

Constitui direito do contratante, receber os serviços do objeto deste contrato nas condições, características e especificações estabelecidas no contrato e da contratada perceber o valor ajustado, na forma e no prazo conveniado.

TO SEE SEE ME STORY OF THE PERSON CO. W. - 1.

THE MANAGEMENT OF THE

2.3- Das Obrigações

Constituem obrigações da parte Contratante:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

- II Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do The case describing the second by the contrato.
 - III Acompanhar e fiscalizar a execução desse contrato; van la contrato;
- IV rejeitar no todo ou em parte, os serviços fiscalizados em desacordo com o presente contrato.

Do Contratado:

I - prestar os serviços na forma ajustada, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

II - atender os encargos trabalhistas, previdenciarios, fiscais e comerciais

decorrentes da execução do presente contrato;

III - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação; IV - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como certidões negativas, expedida por Delegacia regional do Trabalho DRT; 2/5

THE RESERVE OF THE PARTY OF THE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

V - Não transferir a outrem os serviços avençados, no todo em parte sem

THE RESERVOIS ASSESSMENT OF THE PARTY OF THE

prévia e expressa anuência da contratante.

Cláusula Terceira

Do Preço

and the real of the section of the section of O preço estipulado para o presente contrato é de R\$ 7.000,00 (Sete mil e reais) em parcela única.

Cláusula Ouarta

Do Prazo

O prazo de vigência do presente contrato terá duração de 01 (um) dia, sendo a data de 18/12/2021. THE STATE OF THE PROPERTY OF THE STATE OF TH

SA ENGLISH CONTRACTOR OF THE SECOND STATES

Cláusula Quinta

Dos recursos orçamentários

TO THE REAL PROPERTY OF THE PR As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela verba orçamentária consignada na seguinte rubrica, vinculada ao empenho ___/2021.

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico

e Cultural

Unidade: 04 - Progr. Captação, promoção e Organização de Eventos

Atividade: 2078 Atender despesas com promoção e realização de eventos de acordo com o calendário.

Elemento de despesa: 339039 - Outros serviços Pessoa Jurídica (579)

Despesa desdobrada: 3390399904 (2080)

Fonte: 1- Recurso Livre - Administração Direta Mun.

Valor: R\$ 13.000,00

Cláusula Sexta

Das Condições de Pagamento

O pagamento, inerente à contratação do objeto, se dará em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turístico e Cultural.

The same and the same of the s

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

Cláusula Sétima

Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

Advertência, sempre que ocorrerem quaisquer irregularidades, para as quais haja concorrido:

Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo

descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de até 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;
- Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula Nona

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I,II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicialmente nos termos da legislação.

Cláusula Décima

Da Fiscalização do Contrato

Para fiscalização e gerenciamento deste contrato, fica designado o servidor Jederson Pereira da Silva, Matrícula 2421-1, conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo único - A fiscalização do presente contrato deverá se dar em conformidade com o que determina a Ordem de Serviço Municipal n.º 04/2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA Gabinete do Prefeito

Cláusula Décima Primeira

Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Itaara, 14 de dezembro de 2021.

Contrato encontra-se Este examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

ago Adede Y Castro Matricula 2398-1 Prefeitura de Itaara/RS

Prefeito Mufal

Contratante

Raul Susin Rodrigues GMI - Shows e Promoções Ltda.

Contratado